

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 012, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



PORTARIA Nº 012, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI O PLANO TEMPORÁRIO DE CONTINGÊNCIA NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ, EM RAZÃO DA PANDEMIA OCACIONADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ -IPREJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008 e;

CONSIDERANDO as orientações diretas da SESAB e do Governo do Estado da Bahia para que seja controlada a disseminação do vírus no município de Jequié;

CONSIDERANDO que a realidade epidemiológica atual se apresenta com curva crescente de forma acelerada, aumento expressivo dos números de novos casos nas últimas semanas e elevado aumento na taxa de ocupação dos leitos de UTI, com fortes indícios de reinfecção pela COVID19;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservação da saúde dos segurados, servidores e demais integrantes do IPREJ;

CONSIDERANDO que as pessoas idosas são as mais afetadas pelo Coronavírus e que este é o público alvo do IPREJ, impondo-se cuidados extras para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que para o enfrentamento desse sério problema de saúde pública, todos os órgãos públicos e sociedade civil devem adotar medidas que visem à prevenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de nº 22.456, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal em razão da prevenção e combate a COVID 19;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de nº 22.456, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal em razão da prevenção e combate a COVID 19, foi prorrogado pelo Decreto Municipal nº 22.624, de 12 de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 22.627, de 13 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público no âmbito do IPREJ a partir desta data até 19 de abril de 2021, inclusive os recadastramentos, que poderá ser prorrogado, observadas as seguintes disposições:

I – Os aposentados e pensionistas com data de aniversário nos meses de janeiro a março de 2021 que ainda não se recadastraram terão mantidos os pagamentos dos seus benefícios independentemente da realização do recadastramento dentro do prazo legal;

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba, Tel.: (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequié@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



II – Os aposentados e pensionistas com data de aniversário até o mês de vigência da suspensão, terão mantidos os pagamentos dos seus benefícios, independentemente da realização do recadastramento dentro do prazo legal;

III – Após o prazo de suspensão do atendimento, os aposentados e pensionistas terão 60 (sessenta dias) para realizarem o devido recadastramento, sendo que, somente caso desrespeitado esse prazo, haverá a suspensão do pagamento dos benefícios.

Art. 2º. O atendimento ao público externo no âmbito do IPREJ passará, no prazo de vigência da suspensão prevista no artigo anterior, a ser realizado de forma virtual, mediante os seguintes canais: **Atendimento geral: (73) 3525-9592 ou (73) 3526-0676; pelo e-mail: iprej.jequie@gmail.com e aplicativo do Instituto (MEU RPPS), inclusive a entrega de contracheques e de Demonstrativo de Informe de Rendimentos.**

Parágrafo Único: As solicitações que não puderem ser atendidas de imediato serão respondidas formalmente pelo mesmo meio em que foram formalizadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), ficando o IPREJ responsável por manter o controle de todos os atendimentos realizados no período, com o devido registro do tipo de solicitação e a resposta enviada.

Art. 3º. Qualquer solicitação de benefício, cópia de processo, protocolo de requerimento, apresentação de defesa, recursos ou qualquer outra solicitação poderá ser realizada formalmente pelo e-mail: iprej.jequie@gmail.com e será respondida no prazo de 48h (quarenta e oito horas) pela equipe responsável, com o devido registro por e-mail, a qual poderá, excepcionalmente, agendar atendimento presencial na hipótese em que o mesmo seja estritamente necessário.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Sala da Presidência, 14 de abril de 2021.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente do IPREJ
Decreto n. 22.228/2021

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba, Tel.: (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com